

3. ENCAMINHE os autos a Diretoria Técnica-DT, com vistas a Gerência Competente para que para NOTIFIQUE o Autuado, acerca do inteiro teor da presente Decisão.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 1 de fevereiro de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 166253

DECISÃO/IPAAM/P/Nº.169/2024

PROCESSO: 01.01.030201.003976/2022-05 - IPAAM

ASSUNTO: PROCESSO TÉCNICO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24/22 - GECF INTERESSADO: **PEDRO MONTEIRO FILHO**

1.ADOTO a conclusão contida no PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 143/2024, da lavra da Estagiária, Lianne Leticia Medeiros dos Santos, e da Assessora Jurídica Francismara da Silva Bastos, OAB/AM nº 14.381, devidamente aprovada pelo Diretor Jurídico Dr. André Chuvas, advogado, OAB nº 10.864 em vista de seus argumentos jurídicos, o qual faz parte integrante desta decisão independente de transcrição;

2. TORNO NULO o Auto de Infração nº 24/22-GECF, em face dos argumentos jurídicos constantes no parecer supramencionado, convertendo-o em ADVERTÊNCIA nos termos do art.123 do Decreto Federal nº 6.514/08 e no Princípio da Discricionariedade.;

3. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Técnica - DT, para notificação e ciência do interessado e para adotar as providências subsequentes recomendadas no referido parecer.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 1 de fevereiro de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 166254

PORTARIA/IPAAM/P/Nº06/2024-IPAAM.

O Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em exercício, Autarquia Estadual, criada pela Lei n.º 2.367, de 4 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto n.º 17.033, de 11 de março de 1996, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Delegada n.º 102/2007, que dispõe sobre o IPAAM;

Considerando a solicitação contida no **MEMO Nº 011/2024-DT/IPAAM.**

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem a Equipe Técnica para análise de demandas dos Órgãos de Controle.

Coordenação:

Wanderleia H. Salgado do Nascimento - Engenheira Civil - (DT).

Membros:

Rosa Mariette Oliveira Geissler - Geóloga (DT);

Francisca Rosivana Campos Pereira - Química (DT);

Cristina Fisher - Engenheira de Pesca (DT);

Roberto Castelo Branco Wanderley - Engenheiro Civil (GEFA);

Josimá Pereira da Silva - Agrônomo (GEFA);

Rodrigo Tacioli Serafini - Engenheiro Florestal (GEFA);

João Paulo Vieira de Oliveira - Geógrafo (GERM);

José Raimundo Rabelo Filho - Geógrafo/Engenheiro Ambiental (GERM);

Maria Luziene da Silva Alves - Agrônomo (GCAP);

Adriana Aparecida Barbosa - Engenheira Florestal (GCAP);

Márcio Dalmo da Silva Rodrigues - Engenheiro Florestal (GECF);

Aline dos Santos Brito - Engenheira Florestal (GECF);

Rosângela Aguiar Costa - Bióloga (GELI);

Regiane Costa dos Santos - Engenheira Civil (GELI);

Edmilson Souto C. Junior - Engenheiro Civil (GELI);

Carlos André Silva Lima - Engenheiro de Pesca (GECF);

Etienne Therese Salgado - Bióloga (GECF);

Alexsandra de Souza Santiago Bianchini - Engenheira Florestal (GERH);

Daniel Borges Navas - Geólogo (GERH);

Eduardo José Duarte Marques - Veterinário (GFAU);

Viviane dos Santos Oliveira Pavanelly - Bióloga (GFAU).

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus/AM, 1 de fevereiro de 2024..

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 166256

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 013/2024

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº2.794/03, NOTIFICA os autuados descritos abaixo, que foi lavrado Autos de Infrações pelas razões/motivos identificados. **PRAZO PARA PAGAMENTO DA MULTA E RECURSO:** 20 (vinte) dias contados da data desta publicação. Seguem as descrições na seguinte ordem: Nº PROCESSO; Nº AUTO DE INFRAÇÃO; NOME DO AUTUADO/CPF/CNPJ; RTF; DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO; MUNICIPIO; VALOR DA MULTA:

01.01.030201.001388/2024-07; 644/2023-GEFA; GERVAÑO FERREIRA PIMENTEL/435.943.013-20; 629/2023-GEFA; por desmatar uma área de 23,964 ha de floresta nativa, sem autorização do órgão ambiental competente, no polígono ST966_2023. Fato constatado remotamente, no município de Canutama; R\$ 119.823,59 (Cento e dezenove mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).

01.01.030201.001400/2024-75; 642/2023-GEFA; GILMAR DE SOUZA SILVA/856.471.952-53; 628/2023-GEFA; por desmatar uma área de 36,653 ha de floresta nativa, sem autorização do órgão ambiental competente, nos polígonos ST983_2023 e ST983_2023Fato constatado remotamente, no município de Humaitá; R\$ 183, 263, 85 (Cento e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

01.01.030201.001759/2024-42; 17/2023-GEFA; IVETE SILVA DA COSTA/851.810.642-72; 426/2023-GEFA; por desmatar uma área de 0,579999999996 ha de floresta nativa, sem autorização do órgão ambiental competente, na localidade denominada Sitio Pai e Filho 3 Recantos das Águas. Fato constatado no município de Rio Preto da Eva. R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

01.01.030201.000560/2024-05 495/2019-GEFA; LOURIVAL BARBOSA/220.899.852-91; 400/2019-GEFA; por desmatar uma área de 256.288 ha de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente, na localidade denominada Sitio Pai e Filho 3 Recantos das Águas. Fato constatado no dia 09.092019 no município de Canutama. R\$ 1.281.440,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).

Gabinete da Presidência do IPAAM, Manaus, 1 de fevereiro de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 166258

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

ESPÉCIE: Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº. 01/2022 - IDAM. **DATA DE ASSINATURA:** 29/01/2024. **PARTES:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO FLORESTAL E SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM e OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA. **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência 12 (doze) meses, com início em 29/01/2024 e término em 29/01/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 789.203,25 (setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e três reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Un. Orçamentária:18201; Programa de Trabalho:20606327723310001; Fonte de Recursos:1501160000000000; Natureza da Despesa: 33903301. Natureza de Empenho: Nº 2024NE0000058; Emissão: 02/01/2024. Valor: R\$49.950,00. **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01.03.018201.000172/2024-91 -SIGED. Manaus/AM, 29 de janeiro de 2024. **Gabinete do Diretor Presidente do IDAM.**

VANDERLEI ALVINO

Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 166294

ESPÉCIE: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 16/2023-IDAM.**DATA DE ASSINATURA:** 30/01/2024. **PARTES:** IDAM e L M MOTA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias do Termo de Contrato nº 016/2023-IDAM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas sob o número 2024NE0000068, datado de 02/01/2024, à conta da seguinte Rubrica Orçamentária: Unidade Orçamentária: 018201, Programa de Trabalho: